

REVISTA DESAFIOS

ISSN: 2359-3652

CONTRATOS E CONVÊNIOS COMO MEIO PARA A INOVAÇÃO: COMPARATIVO ENTRE AS PRINCIPAIS UNIVERSIDADES DO BRASIL E A UFT

CONTRACTS AND AGREEMENTS AS A MEANS FOR INNOVATION: COMPARISON BETWEEN THE MAIN UNIVERSITIES IN BRAZIL AND UFT

CONTRATOS Y CONVENIOS COMO MEDIO PARA LA INNOVACIÓN: COMPARACIÓN ENTRE LAS PRINCIPALES UNIVERSIDADES DE BRASIL Y LA UFT

Amanda da Silva Arruda¹, Glenda Michele Botelho², Ary Henrique Moraes de Oliveira³

¹Mestre Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação para Transferência de Tecnologia pela Universidade Federal do Tocantins, Brasil (2022).

²Doutora em Ciências da Computação e Matemática Computacional pela Universidade de São Paulo, Brasil(2014). Professor Adjunto IV da Universidade Federal do Tocantins, Brasil.

³Doutor em Engenharia de Sistemas e Computação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil(2015). Professor Associado I da Universidade Federal do Tocantins, Brasil.

Aprovado em 12/2023 publicado em 29/12/2023.

RESUMO

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, documental que teve como objetivo a realização de um estudo referente à aplicação da legislação de contratos e convênios entre universidades públicas e outras entidades, em conformidade com a lei de inovação, com uma abordagem qualitativa. Os dados obtidos foram retirados dos sites das principais Universidades do Brasil que possuem normativas próprias e documentos oficiais voltados à inovação tecnológica. O estudo teve como resultado a comparação entre as Instituições de Ensino Superior – IES e a Universidade Federal do Tocantins - UFT, em conformidade com a legislação existente e suas boas práticas adotadas na centralização de instruções, documentos, padronização de ações e orientação dos servidores sobre contratos e convênios, bem como a forma de executá-los corretamente, a fim de possibilitar a geração de verbas para ações de inovação tecnológica.

Palavras-chave: Legislação. Contratos e Convênios. Inovação Tecnológica.

ABSTRACT

This is a bibliographic and documentary research that aimed to carry out a study regarding the application of the legislation of contracts and agreements between public universities and other entities, in accordance with the innovation law, with a qualitative approach. The data obtained were taken from the websites of the main Universities in Brazil that have their own regulations and official documents aimed at technological innovation. The study resulted in the comparison between Higher Education Institutions - IES and the Federal University of Tocantins - UFT, in accordance with existing legislation and its good practices adopted in the centralization of instructions, documents, standardization of actions and guidance of servers on contracts and agreements, as well as how to execute them correctly, in order to enable the generation of funds for technological innovation actions.

Keywords: Legislation. Contracts and Agreements. Technologic innovation.

RESUMEN

Esta es una investigación bibliográfica y documental que tuvo como objetivo realizar un estudio respecto de la aplicación de la legislación de contratos y convenios entre universidades públicas y otras entidades, de conformidad con la ley de innovación, con un enfoque cualitativo. Los datos obtenidos fueron tomados de los sitios web de las principales Universidades de Brasil que cuentan con normativas propias y documentos oficiales orientados a la innovación tecnológica. El estudio resultó en la comparación entre las Instituciones de Educación Superior - IES y la Universidad Federal de Tocantins - UFT, de acuerdo con la legislación existente y sus buenas prácticas adoptadas en la centralización de instrucciones, documentos, estandarización de acciones y orientación de los servidores sobre contratos y acuerdos. , así como cómo ejecutarlos correctamente, con el fin de posibilitar la generación de fondos para acciones de innovación tecnológica.

Descriptores: Legislación. Contratos y Acuerdos. Innovación tecnológica.

INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Tocantins (UFT) foi criada no dia 23 de outubro de 2000 por meio da Lei nº 10.032, com a transferência dos cursos e da infraestrutura da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), mantida pelo Estado do Tocantins. É uma universidade pública, mantida pela União, com natureza jurídica de Fundação Pública de Direito Público Federal, integrando-se à Administração Pública, possuindo, como objetivo primário a oferta do ensino superior público e gratuito à população, além de realizar *pesquisas* e projetos de extensão (UFT, 2021).

A UFT, por ser integrante da Administração Pública, necessita celebrar diversos ajustes no desempenho de suas funções, devendo atender a uma série de requisitos essenciais à validade dos mesmos, regulados pela legislação e por normas próprias. Na efetivação dos seus interesses a Administração Pública precisa executar obras, contratar serviços, alienar bens, entre outros. Desta forma, sempre que houver a necessidade de realizar esses procedimentos, deve-se, rigorosamente, fazê-los por meio do procedimento licitatório, aplicável a cada uma das situações específicas segundo as Leis 8.666/93 e Lei nº 14.133/21 que regem as licitações, contratos e convênios (de forma subsidiária) da Administração Pública.

Diante dessa perspectiva e no âmbito da estrutura organizacional interna da UFT, existe a Coordenação de Contratos, subordinada à Pró-reitoria de Administração e Finanças da UFT, responsável pela celebração e acompanhamento dos contratos e instrumentos congêneres da universidade, bem como, a Coordenação de Convênios, que se situa no Gabinete da Reitoria, a qual é responsável pelo recebimento e encaminhamento das propostas de convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres que tenham como parte a instituição.

Por influência da Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a UFT tem se dedicado a favorecer e incentivar uma maior mobilização para a pesquisa científica e tecnológica e, isso é feito através de contratos e convênios firmados com entes públicos ou entidades particulares.

Possíveis falhas na realização desses procedimentos administrativos podem implicar em consequências às pesquisas científicas que seriam realizadas. A partir desse panorama, o presente artigo foi impulsionado pela necessidade de conhecer as práticas aplicadas pelas IES públicas quando da realização de contratos e convênios, a fim de evitar possíveis prejuízos financeiros, tecnológicos e sociais.

Portanto, a proposta deste artigo teve como objetivo a realização de um estudo comparativo entre algumas universidades públicas e a UFT em suas contratações e contribuições inovativas e tecnológicas após a publicação da Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/04.

MATERIAIS E MÉTODOS

A metodologia utilizada no presente artigo, resultou em um levantamento de informações e dados nos sítios eletrônicos das principais Universidades Federais e Estaduais do Brasil, consideradas em destaque na presente pesquisa, para se obter maior conhecimento acerca da temática e gerar maior credibilidade e veracidade na proposta elaborada. Toda a pesquisa foi realizada por meio de consultas a sítios eletrônicos oficiais, além de pesquisas bibliográficas.

Na concepção de Andrade (2005, p.129) “Metodologia é o conjunto de métodos ou caminhos que são percorridos na busca do conhecimento”. Nessa perspectiva e nos critérios de Vergara (2013), pode ser classificada, a presente pesquisa tanto quanto aos fins e quanto aos meios.

No tocante aos fins é considerada descritiva e aplicada. Descritiva, pois propõe-se descrever a necessária orientação normativa para a atuação e prática dos servidores da UFT na gestão dos contratos e convênios a partir da realidade local. Segundo Vergara (2013, p.42) “a pesquisa descritiva expõe características de determinada população ou de determinado fenômeno”, além de estabelecer conexão entre as variáveis.

E, aplicada, pois objetiva resolver um problema concreto, a proposta de um manual para auxiliar os servidores da UFT. Ainda de acordo com Vergara (2013, p.42) “a pesquisa aplicada é fundamentalmente motivada pela necessidade de resolver problemas concretos”.

Quanto aos meios de investigação, trata-se de uma pesquisa bibliográfica, documental e um estudo de caso. A pesquisa bibliográfica no entendimento de Gil (2002, p.44) “é desenvolvida com base em material já elaborado”, ou seja, na construção da fundamentação teórica desta pesquisa foram utilizados livros, dissertações, monografias e sítios eletrônicos oficiais que abordam a gestão de contratos e convênios e a manualização. O acesso a esses materiais ocorreu através de consulta a diversos livros, além da pesquisa por meio eletrônico.

“A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A diferença essencial entre ambas está na natureza das fontes” (GIL, 2002, p. 45). A pesquisa documental neste estudo levou em consideração Leis Federais, Resoluções, Portarias, Decretos e demais normativas próprias a cada Universidade pesquisada.

Por fim, pelo fato da pesquisa estar relacionada a um órgão público específico, ou seja, a Universidade Federal do Tocantins, e ter caráter de profundidade e detalhamento no que concerne à gestão dos contratos e convênios na realidade local, se trata de um estudo de caso. Triviños (1987) destaca que o estudo de caso objetiva aprofundar a descrição de uma determinada realidade. Conforme o referido autor o valor do estudo de caso está em “fornecer o conhecimento aprofundado de uma realidade delimitada que os resultados atingidos podem permitir e formular hipóteses para encaminhamento de novas pesquisas” (TRIVIÑOS, 1987, p.111).

Em relação à abordagem, a pesquisa pode ser classificada como qualitativa. Vieira (2006) pondera que Triviños (1987) já descrevia as análises qualitativas como essencialmente descritivas, utilizando com frequência, transcrições de entrevistas e depoimentos que permitam corroborar os resultados e oferecer alguns pontos de vista. Demo (2011, p.159) esclarece que a pesquisa qualitativa se caracteriza pela abertura das perguntas, rejeitando-se toda resposta fechada, dicotômica, fatal.

A pesquisa qualitativa almeja o aprofundamento por análise. Desse modo, este estudo utilizou uma abordagem qualitativa para compreender a legislação referente à gestão dos contratos e convênios na UFT e outras instituições, por meio de uma associação do que preconiza a literatura e a legislação com a realidade prática de atuação dos servidores da instituição e assim identificar aspectos relevantes para a construção de um manual técnico que os auxilie em suas rotinas e atuações cotidianas, a fim de evitar possíveis prejuízos financeiros, tecnológicos e sociais.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE CONTRATOS E CONVÊNIOS

O Contrato Administrativo é considerado todo e qualquer ajuste estabelecido entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, no qual haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e o estabelecimento de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. Por sua vez, o Convênio é um compromisso firmado para repassar determinada quantidade de recursos a uma instituição de qualquer esfera de governo ou a uma entidade privada sem fins lucrativos (MEIRELLES, 2013).

Meirelles (2013) destaca que a Lei dos Contratos Administrativos - a Lei nº. 8.666/93, atualmente alterada pela lei nº 14.133/21, tem aplicabilidade aos convênios "no que couber" e registra as distinções entre um e outro, conforme segue:

Tabela 1- PRINCIPAIS DIFERENÇAS ENTRE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

	Contrato Administrativo	Convênio
Interesses das partes envolvidas	Opostos e contrários: Aquele que contrata espera o bem ou serviço e o contratado a remuneração devida.	Recíprocos: As partes desejam o bem comum, não se aceitando vantagem diferente do objeto.
Objetivos das partes	Objetivos particulares. Possui partes (lados contrários).	As partes almejam objetivos institucionais comuns.
Remuneração	Realizada após a entrega do bem ou serviço. Permitem-se fins lucrativos e lucro.	Realizada antecipadamente. Proibida à presença de fins lucrativos ou qualquer lucro.
Destino da remuneração	Caráter remuneratório com livre disposição, incorporado ao patrimônio do contratado, que pode aplicá-lo dentro de premissas próprias.	Vinculado ao objeto do ajuste. É um auxílio ao custeio em relação aos recursos financeiros recebidos para as atividades que serão prestadas.

Arruda, 2023_CONTRATOS E CONVÊNIOS COMO MEIO PARA A INOVAÇÃO COMPARATIVO ENTRE AS PRINCIPAIS UNIVERSIDADES DO BRASIL E A UFT

Prestação de contas	Na maioria das vezes não exigida, bastando a comprovação do recebimento do bem ou serviço, quando da entrega da fatura.	Exigida, sob os aspectos físicos e financeiros.
Obrigações	Obrigações contrapostas que normalmente são equivalentes.	Atribuições divididas de forma a harmonizar as iniciativas de cada interessado em prol do melhor resultado, sendo admissível à desigualdade entre atribuições.
Vínculo	Vínculo obrigacional, inexistindo liberdade quanto à desistência do acordo celebrado.	Admissível a extinção do acordo pelo desinteresse de qualquer um dos partícipes.

Fonte: Elaborado pela autora com base na Lei 8.666/93.

MARCO LEGAL DA INOVAÇÃO

Desde a década de 90, a inovação tecnológica vem sendo estimulada no Brasil, ainda que de forma tímida, e está relacionada ao conhecimento desenvolvido pelas universidades. Inicialmente, ainda na década de 70, as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) começaram a criar Fundações de Apoio, visando maior autonomia administrativa, notadamente quanto ao gerenciamento das atividades de pesquisa, extensão e inovação (RAMOS, ET. AL. 2017).

Ante a ausência de regulamentação, eram conhecidas como integrantes das IFES e utilizavam dos servidores, bens e serviços da instituição quando, em contrapartida, promoviam sua interação com setor privado, esclarece Ângelo (2018). Mais tarde, em 1994, as Fundações de Apoio foram consolidadas pela Lei nº 8.958, cujo artigo primeiro apresenta sua essência:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013).

A partir dos anos 2000, as discussões sobre o tema inovação se acentuaram visando o desenvolvimento do País, embasada na relação universidade e empresa (ROZANSKI, online). Em 2004, a Lei da Inovação nº 10.973 passou a “promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica de forma a viabilizar o desenvolvimento”, explica Pereira e Kruglianskas (2005, online). Os autores acrescentam que a referida Lei está pautada em três eixos:

“a constituição de ambiente propício a parcerias estratégicas entre as universidades, institutos tecnológicos e empresas; o estímulo à participação de instituições de ciência e tecnologia no processo de inovação; e o incentivo à inovação na empresa”.

Notadamente no âmbito acadêmico, a Lei regulamenta as parcerias entre universidade-empresa, com destaque para a obrigatoriedade da criação de um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) em cada universidade, dentro das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT's), a fim de gerir o conhecimento desenvolvido in loco. Posteriormente, atualizações à referida lei incluíram detalhes sobre os contratos de cooperação universidade-empresa (ROZANSKI, online).

Anos depois, em 2016 foi sancionado o Novo Marco Legal da Inovação, Lei nº 13.243. A nova lei é fruto de cerca de cinco anos de discussões sobre “o reconhecimento e a necessidade de alterar pontos na Lei de Inovação e em outras nove leis relacionadas ao tema, de modo a reduzir obstáculos legais e burocráticos e conferir maior flexibilidade às instituições atuantes” no Sistema Nacional de Inovação (SNI) (RAUEN, 2016).

Sob esta ótica, a UFT em 2011, criou por meio da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 02/2011, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no prédio da Reitoria, o NIT da UFT. O NIT/UFT tem como escopo central a promoção do desenvolvimento da cultura da inovação e do empreendedorismo, a integração de valor à produção do conhecimento científico e tecnológico, o suporte e estímulo à transferência de tecnologias e o fortalecimento do processo de desenvolvimento tecnológico do país, em conformidade com as políticas públicas e a legislação vigente (UFT, 2021).

UNIVERSIDADES DO BRASIL ANALISADAS: RELAÇÃO ENTRE CONTRATOS E CONVÊNIOS E A INOVAÇÃO

O MEC aplica o Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição - IGC para atribuir um conceito (a saber, uma nota) a cada uma das universidades. O IGC utiliza uma escala de nota que varia de 1 a 5. Dessa forma, quanto mais próximo de 5, melhor será considerada a universidade. Essa avaliação é realizada anualmente e a divulgação do resultado é apresentada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais – INEP, um órgão diretamente ligado ao MEC. A nota do IGC leva em consideração (MEC, 2020):

- A análise da qualidade de todos os cursos nos últimos 3 anos;
- A avaliação do desempenho dos programas de pós-graduação (mestrado e doutorado);
- A distribuição dos estudantes em graduação e pós-graduação;

Na relação abaixo, evidencia-se a ordem de classificação que foi elaborada a partir da maior nota de cada instituição no Índice Geral de Cursos – IGC (MEC, 2020), destacando as 10 melhores universidades do Brasil em 2019:

1. USP/SP - (Universidade de São Paulo);
2. UNESP/SP - (Universidade Estadual de São Paulo);

Arruda, 2023_CONTRATOS E CONVÊNIOS COMO MEIO PARA A INOVAÇÃO COMPARATIVO ENTRE AS PRINCIPAIS UNIVERSIDADES DO BRASIL E A UFT

3. UNICAMP/SP - (Universidade de Campinas);
4. UFRGS/RS - (Universidade Federal do Rio Grande do Sul);
5. UFRJ/RJ - (Universidade Federal do Rio de Janeiro);
6. UFSC/SC - (Universidade Federal de Santa Catarina);
7. UFPR/PR - (Universidade Federal do Paraná);
8. UFV/MG - (Universidade Federal de Viçosa);
9. UNIFEI/MG - (Universidade Federal de Itajubá);
10. UFSM/RS - (Universidade Federal de Santa Maria).

Além das universidades acima listadas, há destaque no quesito inovação tecnológico na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Segue abaixo um resumo de cada uma das universidades anteriormente mencionadas.

Na USP a política de inovação tecnológica é regida por sua Agência/USP de Inovação (AUSPIN), que trabalha na preservação do patrimônio industrial e intelectual gerado na universidade, atuando no desempenho de todos os procedimentos indispensáveis para o registo de patentes, de marcas, direitos autorais de livros, softwares, músicas e demais criações (USP, 2021), alcançando os seguintes dados para o ano de 2019: 74 patentes concedidas no Brasil, 13 proteções no exterior, 9 contratos assinados para transferência de tecnologia e R\$ 3,44mi de receita em royalties.

Em relação aos convênios e os contratos de prestação de serviços, a USP possui normas gerais publicadas na Resolução 4715/99 e um Manual de Convênios e Contratos de Prestação de Serviços, bem como, as normas setoriais como, por exemplo, ajustes de pesquisa regulados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) (USP, 2021).

Na UNESP a celebração de seus contratos e convênios dispõe das seguintes instruções: Orientação AJ n. 1, de 10/04/18, a orientação AJ nº 3, de 03/09/20 e a Resolução UNESP nº 35/20. Já no quesito inovação, a universidade conta com a Agência Unesp de Inovação (AUIN), criada em 2007 como NIT, conforme resolução nº 44 da UNESP. Em números, para o ano de 2021, a AUIN alcançou mais de 400 patentes, 380 contratos de propriedade intelectual e transferências de tecnologia, 350 softwares, desenhos industriais e marcas, 15 ambientes de inovação ou incubadoras de base tecnológica e mais de 1300 empresas filhas e 45 empresas juniores (UNESP, 2021).

A UNICAMP é a “universidade brasileira que mantém maiores vínculos com os setores de produção de bens e serviço” (UNICAMP, 2021). Desde 2003 tem a Agência de Inovação chamada Inova, cujos dados revelam que, até outubro de 2021, a universidade conseguiu 1.212 patentes vigentes, 66 pedidos de patente depositados, 170 contratos de licenciamento vigentes, 1.131 empresas filhas cadastradas e mais de R\$ 16 bi em faturamento dessas empresas filhas (UNICAMP, 2021).

No que diz respeito aos seus ajustes administrativos, sejam eles contratos ou convênios, e a

sua política de inovação, a instituição é subsidiada por algumas normativas orientadoras como, por exemplo, a Deliberação CONSU-A-012, de 25/09/18 que dispõe sobre a criação da Comissão para Análise de Convênios e Contratos, e regulamenta a tramitação de processos de convênios e contratos (UNICAMP, 2021).

Na UFRGS, a produção científico-tecnológica da universidade é organizada pela Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico (SEDETEC), criada no dia 03/10/2000, que é o NIT da UFRGS (UFRGS, 2021). No que se refere aos seus ajustes administrativos, contratos ou convênios, a instituição é subsidiada por algumas normativas orientadoras como, por exemplo, a Decisão nº 049/2014 e a Resolução nº 137/20 que regulamenta o relacionamento da UFRGS com as Fundações de Apoio, na forma da Lei nº 8.958/94. Segundo o Portal da Transparência do Governo Federal, cujos dados sobre convênios encontram-se atualizados até o dia 12/11/2021, a UFRGS possui atualmente 55 em execução e, no ano de 2020, foram firmados 47 contratos, dado mais recente fornecido pela fonte (CGU, 2021).

De acordo com a UFRJ, no que concerne ao NIT, possui a Agência UFRJ de Inovação, responsável, dentre outras atribuições, por difundir a inovação da universidade (UFRJ,2021). Em seu sítio eletrônico, a instituição disponibiliza as principais leis e normas sobre os procedimentos de licitações, contratos e convênios. A Pro-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças divulga formulários e modelos de documentos, além de orientações gerais para a celebração dos convênios. Além disso, aponta para o Portal da Transparência da CGU como local para busca de maiores informações. A CGU apresenta a existência de 67 convênios em execução, firmados entre a universidade até 12/11/2021. Quanto aos contratos, segundo a CGU, foram firmados 100 contratos no ano de 2020 (CGU, 2021).

A UFSC, desde a década de 80, vem investindo intensamente na expansão da pós-graduação e pesquisa, apoiando a criação de centros tecnológicos no estado de Santa Catarina. Com isso, o NIT da universidade foi criado em 15 de junho de 1981, no entanto, passou por diversas alterações de âmbito normativo para encontrarmos hoje a Secretaria de Inovação (SINOVA) (UFSC, 2021).

Segundo o relatório de gestão da UFSC sobre o ano de 2020, em relação à inovação, empreendedorismo e propriedade intelectual a universidade obteve 18 pedidos de patentes de invenção, 3 pedidos de patentes de modelo de utilidade, 29 registros de softwares, 1 marca e 3 desenhos industriais. Sobre transferência de tecnologia, a SINOVA obteve 36 negociações com cláusula de propriedade intelectual e 16 novos contratos firmados. Existem, atualmente, 349 convênios vigentes com 38 países em todos os continentes (UFSC, 2021).

Já a UFPR, no ano de 2020, criou a Superintendência de Parcerias e Inovação (SPIn) que, por meio de sua Agência de Inovação alcançou os seguintes números: 592 patentes depositadas, 63

Arruda, 2023_CONTRATOS E CONVÊNIOS COMO MEIO PARA A INOVAÇÃO COMPARATIVO ENTRE AS PRINCIPAIS UNIVERSIDADES DO BRASIL E A UFT

patentes concedidas, 85 registros de programa de computador, 28 marcas, 24 desenhos industriais, 15 Patent Cooperation Treaty e 6 cultivares. Quanto ao empreendedorismo há 8 empresas incubadas e 8 graduadas. Em relação aos contratos, a SPIn expõe a existência de 53 contratos de transferência de tecnologia, 56 contratos de co-titularidade e 19 outros não especificados (UFPR, 2021).

Por meio da Fundação da Universidade Federal do Paraná – FUNPAR, que é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 1980 e credenciada junto ao MEC e Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) como fundação de apoio à UFPR desde 1995, promoveu-se a elaboração do Manual de Orientações ao Coordenador de Projeto e Código de Conduta Comercial, manual este, que traz orientações e subsídio legal para firmar acordos, convênios, ajustes ou contratos com a Universidade Federal do Paraná e outras entidades, públicas ou privadas, para a consecução dos seus contratos e convênios (UFPR, 2021).

Em números, o Portal da Transparência do Governo Federal apresenta a existência de 57 convênios em execução na universidade, segundo dados atualizados até 12/11/2021. Todos os convênios firmados com a FUNPAR, a verba é oriunda do MEC. No que tange aos contratos, foram firmados 24 contratos no ano de 2020, dado mais recente fornecido pela fonte (CGU, 2021).

Na UFV há a Comissão Permanente de Propriedade Intelectual (CPPI) que atua como NIT, gerindo a propriedade intelectual da instituição (UFV, 2021). A CPPI, juntamente com o Centro Tecnológico de Desenvolvimento Regional de Viçosa (CenTev), possuem em sua estrutura organizacional o Innovation Link, que corresponde a um escritório responsável por conectar a UFV com a indústria, o governo e outras organizações de pesquisa (UFV, 2021). Em números, a CPPI alcançou os seguintes dados no ano de 2020: 4 pedidos de marca, 2 marcas registradas, 18 depósitos de patentes nacionais, 9 patentes nacionais concedidas, 4 patentes internacionais concedidas e 13 programas de computador registrados (UFV, 2021).

Sobre os contratos ou convênios, a UFV dispõe da compilação das normas orientadoras, através do seu Manual de Gestão de Contratos. No Portal da Transparência do Governo Federal é possível verificar que não há convênios em execução atualmente na universidade, conforme dados atualizados até 12/11/2021. Quanto aos convênios há 10 concluídos e 2 marcados como enviadas/em análise das prestações de contas e quanto aos contratos, dado mais recente encontrado, foram firmados 111 contratos no ano de 2020 (CGU, 2021).

Na UNIFEI, em dezembro de 2004, foi criado o Núcleo de Inovação, Transparência de Tecnologia e Empreendedorismo, através da Portaria nº 565 de 17/12/2004. Tal núcleo, atualmente, refere-se ao NIT e está ligado a Diretoria de Empreendedorismo e Inovação (PROEX) (UNIFEI, 2021). A PROEX registrou em 2020, segundo dados obtidos no relatório de gestão da universidade 38 buscas por anterioridade, 17 depósitos de patente, 114 manutenções de depósitos, 17 redações de

patentes e 22 registros de software (UNIFEI, 2021).

Junto à PROEX também está a Coordenação de Contratos e Convênios, que disponibiliza, no sítio eletrônico da instituição, um passo a passo sobre como tramitam contratos, convênios e afins, além de toda a legislação que rege tais procedimentos (UNIFEI, 2021). Segundo o Portal da Transparência do Governo Federal, cujos dados sobre convênios encontram-se atualizados até o dia 12/11/2021, a UNIFEI possui registros apenas de convênios baixados ou excluídos, sendo eles 1 excluído e 3 baixados. No que se refere aos contratos firmados em 2020, de acordo com os dados mais recentes obtidos, a UNIFEI possui 25 registros no Portal da Transparência (CGU, 2021).

Na UFSM, a inovação tecnológica começou em 2001 com a criação do Núcleo de Propriedade Intelectual, ligado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e, atualmente, transformou-se na Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (AGITTEC), mediante resolução nº 001/2015 (UFSM, 2021). Em 2020, a AGITTEC alcançou os seguintes números no que diz respeito a propriedade intelectual: 41 patentes concedidas, 9 licenciamentos, 124 softwares registrados, 7 cultivares protegidos, 4 patentes verdes, 51 desenhos industriais registrados, 143 pedidos de patentes depositados. Já quanto à transferência de tecnologia, a agência obteve 192 projetos em vigência, 42 projetos P&D em vigência, 20 projetos P&D assinados em 2020, 22 negociações em andamento e 40 empresas encubadas (UFSM, 2021).

Em atenção à Resolução n. 019/2014-UFSM, a instituição disponibiliza periodicamente, em seu sítio eletrônico, o Boletim de Convênio, que nada mais é do que o extrato dos convênios e congêneres celebrados pela universidade especificando o conveniente, data de vigência, objeto, entre outras informações importantes. Os boletins são organizados por volumes e edições (UFSM, 2021). A prática revela uma transparência à frente das demais universidades estudadas.

Sobre contratos, a instituição apresenta uma busca detalhada do extrato dos contratos por ela firmados, onde atualmente há 227 contratos vigentes, destes, 7 dizem respeito a AGITTEC. Além disso, mais dados tanto sobre contratos, quanto sobre convênios, a universidade reporta para o Portal da Transparência da CGU, como meio de acesso a informação. Lá encontrou-se 9 convênios em execução na instituição, conforme atualização em 12/11/2021. Quanto aos contratos, 70 contratos foram firmados em 2020, segundo a CGU (2021).

A UFMG é apresentada como destaque nacional na pesquisa científica. A instituição é líder em registro de patentes entre universidades e empresas brasileiras (UFMG, 2021). A Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT) foi criada em 1997 e atua como Núcleo de Inovação da UFMG visando o fortalecimento do Sistema Nacional de Inovação (UFMG, 2021). Essa universidade possui mais de 1.500 tecnologias protegidas por patente no Brasil e no exterior. Além disso, a UFMG já graduou mais de 60 empresas através de seu programa de incubadora de empresas, a INOVA, e

Arruda, 2023_CONTRATOS E CONVÊNIOS COMO MEIO PARA A INOVAÇÃO COMPARATIVO ENTRE AS PRINCIPAIS UNIVERSIDADES DO BRASIL E A UFT

celebrou mais de 100 contratos de transferência e licenciamento com empresas (UFMG, 2021).

O CTIT apresenta os seguintes números quanto a inovação na UFMG, atualizado em dezembro de 2020: 1582 depósitos de pedido de patente no Brasil e no Exterior, 62 empresas graduadas na incubadora INOVA, 794 notificações de invenções, 80 registro de softwares, 109 contratos de licenciamento, 121 acordos de parcerias e um faturamento de R\$8.131.077,00 em comercialização de propriedade intelectual (UFMG, 2021). O destaque da UFMG no ramo é tamanho que a CGU, conforme relatório divulgado em 2020, examinou os NITs de universidades e instituições segundo preceitos sugeridos pela UFMG em artigo publicado em 2018 (UFMG, 2021).

No que tange aos contratos e convênios, a instituição faz menção a legislação aplicada e oferece checklists e modelos das documentações necessárias, além de um fluxograma que apresenta todas as fases do procedimento (UFMG, 2021). Acerca da transparência de dados, tão somente há o direcionamento para o sítio eletrônico da CGU com as informações a respeito. Diante desses dados, temos a existência de 12 convênios em execução firmados entre a universidade e a Fundação Universitária Carlos Pimentel, com verba repassada pelo MEC. Os referidos dados encontram-se atualizados até 12/11/2021. No que se refere aos contratos, há 74 contratos firmados em 2020, segundo a CGU (2021).

Por fim, a UFSCar, por meio de sua Agência de Inovação, apresenta um relatório de atividades desenvolvidas no período de novembro de 2016 a dezembro de 2020. No ano de 2020, foram esses os alcances da universidade em propriedade intelectual: 26 patentes depositadas/registradas no Brasil, 13 patentes concedidas, 3 softwares concedidos, 95 licenciamentos de cultivares de cana-de-açúcar, 4 proteções de marcas concedidas e 1 desenho industrial concedido. Já quanto à transferência tecnológica, tem-se: 10 empresas contratadas, 5 ofertas externas pela Plataforma OpenTechs, 18 licenciamentos em elaboração de contrato e 26 negociações em andamento (UFSCar, 2021).

Relativamente aos contratos e convênios firmados pela instituição, não há divulgação sobre instruções a serem adotadas nestes procedimentos. O acesso que remete ao tema indica o Portal da Transparência da CGU como fonte para tais informações. No sítio eletrônico da CGU não existem convênios em execução no momento, firmados entre a universidade até 19/11/2021. Quanto aos contratos, dado mais recente encontrado, foram firmados 29 contratos no ano de 2020 (CGU, 2021).

UNIVERSIDADES BRASILEIRAS COM DESTAQUE NA REGIÃO NORTE DO BRASIL

Uma pesquisa encomendada pela USP, em relação à produção científica das instituições públicas de ensino superior do Brasil, indica que a Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e a Universidade Federal do Pará (UFPA) são as únicas instituições da Região Norte entre as 44 universidades brasileiras que mais realizam pesquisas.

O ranking mostra que a UFAM se destaca ao fazer parte de um grupo composto pelas 36 universidades federais brasileiras que mais produziram pesquisa entre os anos de 2014 e 2018. Tais dados são da base Web of Science e foram compilados pela Clarivate Analytics, uma empresa que possui e opera uma coleção de serviços baseados em assinatura, focada especialmente na análise de publicações científicas e acadêmicas, a pedido da reportagem do Jornal da USP.

Essa é uma evidência de que, juntas, essas duas Universidades Federais possuem o papel de promover parcerias e fortalecer ainda mais a produção científica em nível regional, seja através da oferta de vagas nos programas de pós-graduação interinstitucionais, ou de outras estratégias de aproximação, configurando assim, um indicativo extremamente importante para o país.

No âmbito da UFAM, atualmente, entende-se por NIT a Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica (PROTEC), criada em 2011 por meio da Resolução nº 09/2011, responsável por gerenciar os instrumentos necessários para a aplicação da política de inovação tecnológica da universidade, apoiando, promovendo e acompanhando ações que busquem esse fim (UFAM, 2021).

Com dados atualizados até 18/03/2019, encontram-se no portfólio da PROTEC em números: 49 patentes de invenção, 16 empresas juniores, 14 desenhos industriais, 50 programas de computador, 10 marcas e 4 startups (UFAM, 2021).

No sítio eletrônico da UFAM é possível visualizar as normas orientadoras quanto à celebração e fiscalização de seus contratos, convênios e também Acordos de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I (Tripartite), com repasse de recursos diretamente para a fundação de apoio, sem que haja formulários ou manuais disponíveis.

Os detalhamentos a respeito dos contratos e convênio são disponibilizados tão somente pelo Portal da Transparência do Governo Federal, onde não há registros de contratos firmados pela instituição em 2020 e, quanto aos convênios, verifica-se em execução apenas 4, em 19/11/2021 (CGU, 2021).

Já a UFPA é uma instituição federal de ensino superior, cujo NIT está presente na universidade como Agência de Inovação Tecnológica da UFPA/UNIVERSITEC, criada em 2009 pela Resolução nº 662, Anexo 1.7., responsável por gerir a Política de Inovação Tecnológica da UFPA, empregar, difundir e proteger o conhecimento, fomentar o empreendedorismo inovador à luz do desenvolvimento sustentável da Amazônia, entre outros objetivos (UFPA, 2021).

No relatório de gestão do ano de 2020, verificam-se os seguintes alcances para a UNIVERSITEC: 10 patentes concedidas, 171 registros de patentes em andamento no Brasil, 16 patentes concedidas no exterior, 16 registros de patentes em andamento no exterior e 12 empresas juniores (UFPA, 2021).

No sítio eletrônico da UFPA, a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN)

disponibiliza as normas que a instituição deve observar para realizar os seus contratos e convênios, quando necessário. A universidade também divulga, através do Sistema integrado de Patrimônio, Administração e Contrato (SIPAC), um balancete detalhado dos contratos da UFPA, onde encontra-se vigente no ano de 2021: 12 contratos da mais diversa ordem, seja para a manutenção da estrutura física dos prédios até para o acompanhamento dos pedidos de patentes (UFPA, 2021).

A universidade também oferece os dados divulgados pela CGU mediante Portal da Transparência. Há registro de 19 contratos assinados no ano de 2020 e apenas um convênio em execução no ano de 2021 (CGU, 2021).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

A Universidade Federal do Tocantins, objeto de estudo do presente trabalho, tem papel fundamental para o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Tocantins e, assim como a maioria das instituições de ensino superior do país, tem grande impacto no acesso à educação e a cultura pela população em geral, contribuindo para o progresso do Estado ao formar novos profissionais a cada ano, gerando mão de obra qualificada para o mercado de trabalho tocantinense, aumentando assim a força econômica da população local.

Em sua gestão administrativa interna, a instituição dispõe da Coordenação de Contratos e a Coordenação de Convênios, as quais têm como principal atribuição o acompanhamento formal da realização dos contratos e convênios da UFT com outras instituições, nos seus aspectos gerencial, administrativo, contábil e procedimental (UFT, 2021).

Por fim, exercem a inspeção sistemática do objeto principal do ajuste (seja aquisição de bens, prestação de serviços ou realização de obras) pela Administração Pública, com a finalidade de verificar se a sua execução obedece às especificações legais, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais encargos previstos no contrato ou convênio.

Segundo lista divulgada pela Coordenação de Convênios em 18/10/2021, há 43 acordos de cooperação nacionais em vigência no ano de 2021 (UFT, 2021). Já no que tange aos contratos, a Pró-Reitoria de Administração e Finança através da Coordenação de Contratos, divulga a existência de 17 contratos firmados referentes ao ano de 2020 e 8 referentes ao ano de 2021 (UFT, 2021).

Sendo assim, em seu sítio eletrônico, a UFT disponibiliza aos servidores, alunos e comunidade em geral, algumas leis federais e resoluções da própria universidade que devem ser observadas quando da realização, acompanhamento e fiscalização dos seus contratos e convênios com outras instituições como, por exemplo, a Instrução Normativa 02/2008 – MPOG e Resolução Consuni nº 03/2019 e 15/2019 que dispõe sobre as normas gerais para celebração de contratos ou convênios da UFT com Fundação de Apoio e para concessão de bolsas a servidores e discentes.

Nessa perspectiva, a Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (Fapto), criada de 2004, por um grupo de 57 servidores da Universidade Federal do Tocantins, é uma instituição com natureza de direito privado, sem fins lucrativos, e que se dedica a apoiar as instituições parceiras no desenvolvimento de projetos nas áreas do ensino, pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico associado com a transferência de tecnologia (UFT, 2021).

Visando o fomento à pesquisa e em atenção ao que pedia a Lei da Inovação, a UFT implantou o NIT. O NIT da UFT foi criado mediante Resolução nº 02/2011 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), na intenção de adequar a universidade à previsão legal da Lei da Inovação. É responsável por coordenar as políticas aplicadas na universidade no

âmbito da inovação científica e tecnológica e da proteção necessária para a propriedade intelectual, gerenciar a interação da UFT com outras ICTs, bem como com a sociedade, empresas e órgãos governamentais (UFT, 2021).

Acerca dos frutos colhidos pelo NIT/UFT, a universidade divulga que até o ano de 2020, foram 47 patentes depositadas, 46 programas de computador, 1 marca, 1 patent Cooperation Treaty, 9 contratos de cotitularidade e 5 empresas juniores (UFT, 2021). Verifica-se que, apesar de recente, a universidade tem empreendido esforços para destacar-se no âmbito da inovação.

CONTRATOS E CONVÊNIOS COMO MEIO PARA A INOVAÇÃO

Com base nas informações das universidades levantadas neste trabalho, elaborou-se a tabela a seguir destacando as universidades que possuem normas compiladas para a realização de contratos e convênios por meio de instrumento técnico específico e aquelas que, simbolizam a maioria, ainda carecem desse agrupamento normativo para orientar seus servidores na tomada de decisão em seus ajustes. Neste último caso, as universidades apresentam apenas as principais normas federais e internas em seus sítios eletrônicos para a orientação.

Tabela 2 – Universidades que possuem instrumento técnico específico para contrato e convênios.

Universidade	Instrumento para a realização de contratos e convênios	Apresenta as principais normas federais e internas nem seus sítios eletrônicos para orientação
1. USP	X	
2. UNESP		X
3. UNICAMP		X
4. UFRG		X
5. UFRJ		X
6. UFSC		X
7. UFPR	X	
8. UFV	X	
9. UNIFEI		X
10. UFSM	X	

Arruda, 2023_CONTRATOS E CONVÊNIOS COMO MEIO PARA A INOVAÇÃO COMPARATIVO ENTRE AS PRINCIPAIS UNIVERSIDADES DO BRASIL E A UFT

11. UFAM	X
12. UFPA	X
13. UFMG	X
14. UFSCar	X
15. UFT/TO	X

Fonte: Elaborado pela Autora com base nas informações levantadas nos sítios eletrônicos oficiais.

Por meio do levantamento dos dados extraídos dos sítios eletrônicos da UFAM e da UFPA, ambas, assim como a UFT, integrantes da região norte do país, vivenciam uma realidade bem diferente das 10 instituições apresentadas pela avaliação do MEC em 2019.

É perceptível que o processo que gera as inovações é bastante complexo e isto deve ser ponderado, pois depende diretamente de elementos associados ao conhecimento, os quais devem resultar em novos produtos e processos, imersos em um ambiente que se caracteriza por mecanismos de *feedback*, bem como interações envolvendo ciência, tecnologia, política e demanda.

No entanto, as universidades da região Norte do país seguem se destacando de forma local e crescente em seus estados, mas, no quesito de transparência e compilação de normas subsidiárias para orientação dos servidores quanto à celebração e fiscalização de seus contratos e convênios, em seus sítios eletrônicos é possível encontrar apenas as principais normas federais e internas de cada instituição disponíveis para conhecimento e consulta.

Isso revela a importância de uma gestão dedicada à formalização dos contratos e convênios firmados pela universidade, pois são os meios capazes de atrair investimentos e parcerias necessárias para a pesquisa.

CONCLUSÃO

A inovação tecnológica tem recebido uma atenção especial do poder público nos últimos anos. O tema é pauta das principais preocupações do gestor quando o fim é o desenvolvimento econômico nacional. Com isso, predominou-se a ideia de que o caminho mais fácil para a concretização da inovação seria a ciência, com isso, as Instituições de Ensino Superior passaram a sediar os principais recursos para pesquisas capazes de realizar esse desejo. Neste sentido, a relação entre a universidade e as empresas foi ficando cada vez mais íntima pelos interesses mútuos, ou seja, a universidade com a pesquisa e a empresa com o resultado: a tecnologia desenvolvida.

Inicialmente, as Fundações de Apoio, consolidadas pela Lei nº 8.958/94, assumiram esse papel de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme artigo 1º, nas universidades. Esse movimento consagrou a relação universidade-empresa.

O principal progresso normativo está na obrigatoriedade da criação dos NIT's pelos ICT's de

cada universidade, com a atribuição de gerir o conhecimento desenvolvido no ambiente acadêmico. Com isso, o legislador conseguiu estimular a cooperação entre as universidades, institutos tecnológicos e empresas.

O avanço da tecnologia fomentou constantes discussões sobre a produção tecnológica das universidades para o desenvolvimento nacional, até que novas regulamentações precisaram ser editadas a fim de somar com as já existentes. O resultado é a Lei nº 13.243/16, mais conhecida como o Novo Marco Legal da Inovação, cuja incubência foi minimizar obstáculos legais e burocráticos para estimular a inovação no Brasil.

Com isso, em cumprimento ao objetivo do estudo, os dados colhidos e as informações apresentadas sobre as principais universidades do Brasil apontaram para a importância da correta realização dos contratos e convênios entre entes públicos e/ou entidades particulares como meio para a efetivação e execução das políticas públicas de inovação tecnológica no âmbito acadêmico.

A Universidade Federal do Tocantins, no entanto, possui tão somente um manual para contratos editado no ano de 2013, além de legislações federais e resoluções esparsas sobre contratos e convênios com outras instituições públicas, setores privados ou Fundações de Apoio.

A formalização de um procedimento técnico padrão é capaz de facilitar o trabalho técnico da universidade e impulsionar ações de inovação para a UFT, com o devido financiamento. A padronização das orientações, de maneira dinâmica e simplificada, resulta em maior eficiência na realização de Contratos e Convênios na instituição de ensino. Por fim, o presente artigo não teve a pretensão de exaurir o assunto sobre contratos e convênios como meio para a inovação, pelo contrário, busca-se impulsionar novas indagações, pesquisas e resultados relacionados.

Todos os autores declararam não haver qualquer potencial conflito de interesses referente a este artigo.

REFERÊNCIAS

ÂNGELO, G. V. O papel das Fundações de Apoio. Disponível em: <https://capacitacao.paginas.ufsc.br/files/2018/05/O-Papel-das-Fundacoes-de-Apoio.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 ago. 2021.

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário oficial da União: DOU de 22.6.1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm. Acesso em: 22 nov. 2021.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário oficial da

Arruda, 2023_CONTRATOS E CONVÊNIOS COMO MEIO PARA A INOVAÇÃO COMPARATIVO ENTRE AS PRINCIPAIS UNIVERSIDADES DO BRASIL E A UFT

União: D.O.U de 01/04/2021, pág. nº 1. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=14133&ano=2021&ato=8d4MTTE5UMZpWTf64>. Acesso em: 25 nov. 2021.

CGU. Portal da Transparência – Detalhamento convênios e outros acordos. Disponível em: <https://www.portaltransparencia.gov.br/convenios/consulta?paginaacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&orgaos=OR26238&situacao=2&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CnumeroConvenio%2Cuf%2CmunicipioConveniente%2Csituacao%2CtipoTransferencia%2Cobjetivo%2CorgaoSuperior%2Corgao%2Cconcedente%2Cconveniente%2CdataInicioVigencia%2CdataFimVigencia%2CvalorLiberado%2CvalorCelebrado>. Acesso em: 30 nov. 2021.

CNPq. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e tecnológico – Termo de Execução Descentralizada - TED. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/parcerias/nacionais-1/termo-de-execucao-descentralizada-ted>. Acesso em: 13 mar. 2022.

FATEC. Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência. Disponível em: <https://www.fatecsm.org.br/a-instituicao/>. Acesso em: 28 nov. 2021.

Legislação. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/documentos-e-legislacao12>. Acesso em: 07 jan. 2021

MEIRELLES, H. L. Direito administrativo brasileiro. 39. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

PEREIRA, J. M.; KRUGLIANSKAS, I. Gestão de inovação: a lei de inovação tecnológica como ferramenta de apoio às políticas industrial e tecnológica do Brasil. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/raeel/a/dsjQSfvMtrSkVd95WmLLf/?lang=pt#>. Acesso em: 11 nov. 2021.

RAUEN, C. V. O novo marco legal da inovação no brasil: o que muda na relação ict-empresa? Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/radar/160309_radar43_cap_3.pdf. Acesso em: 13 mar. 2022.

Pró-Reitoria de Inovação tecnológica - PROTEC. Disponível em: <https://protec.ufam.edu.br/menu08item01.html>. Acesso em: 03 dez. 2021.

UFMG. CGU usa método elaborado na UFMG para avaliar núcleos de inovação. Disponível em: <https://ufmg.br/comunicacao/assessoria-de-imprensa/release/cgu-usa-metodo-elaborado-na-ufmg-para-avaliar-nucleos-de-inovacao>. Acesso em: 26 nov. 2021.

UFPA. Agência de Inovação Tecnológica da UFPA. Disponível em: <https://universitec.ufpa.br/a-universitec/apresentacao/>. Acesso em: 03 dez. 2021..

UFPR. História. Disponível em: <https://www.ufpr.br/portalufpr/a-mais-antiga-do-brasil/>. Acesso em: 12 jan. 2021.

Manual de Orientações ao Coordenador de Projeto e Código de Conduta Comercial. Disponível em: <http://www.funpar.ufpr.br/wp-content/uploads/2018/07/Manual-do-Coordenador-JUNHO-2018.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2021.

UFRGS. Apresentação. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/ufrgs/a-ufrgs/apresentacao>. Acesso em: 09 jan. 2021.

Arruda, 2023_CONTRATOS E CONVÊNIOS COMO MEIO PARA A INOVAÇÃO COMPARATIVO ENTRE AS PRINCIPAIS UNIVERSIDADES DO BRASIL E A UFT

Convênios. Disponível em: <https://portalfaurgs.com.br/projetos/conveniosufrgs>. Acesso em: 09 jan. 2021.

UFRJ. Agência UFRJ de Inovação. Disponível em: <https://inovacao.ufrj.br/agencia/>. Acesso em: 12 nov. 2021.

UFSC. Estrutura. Disponível em: <https://estrutura.ufsc.br/>. Acesso em: 10 jan. 2021.

SINOVA – Secretaria de Inovação. Disponível em: <https://sinova.ufsc.br/files/2021/01/Relat%C3%B3rio-de-Gest%C3%A3o-2020-ok-assinado.pdf>. Acesso em: 29 nov. 2021.

Agência de Inovação. Disponível em: <https://www.inovacao.ufscar.br/pt-br>. Acesso em: 30 nov. 2021.

UFSM. Convênios e Transferências. Disponível em: <https://www.ufsm.br/reitoria/aceso-a-informacao/convenios-e-transferencias/>. Acesso em: 25 nov. 2021.

UFT. Convênios e Acordos de Cooperação. Disponível em: https://ww2.uft.edu.br/?option=com_jalfresco&view=jalfresco&Itemid=208&id=f68a2059-f560-435f-b5f7-d9d33f84ca29&folder_name=Acordos%20de%20Coopera%C3%A7%C3%A3o%20Nacional%20e%20Outras%20Parcerias. Acesso em: 05 dez. 2021.

Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins. Disponível em: <https://fapto.org.br/>. Acesso em: 20 fev. 2021.

Núcleo de Inovação Tecnológica. Disponível em: <https://ww2.uft.edu.br/index.php/nit>. Acesso em: 3 dez. 2021.

UFV. Comissão Permanente de Propriedade Intelectual. Disponível em: <http://www.cppi.ufv.br/pt-BR/a-comissao>. Acesso em: 24 nov. 2021.

Manual de Gestão de Contratos. Disponível em: http://www.ppo.ufv.br/?page_id=459. Acesso em: 12 jan. 2021.

UNESP. Agência UNESP de inovação. Disponível em: <https://auin.unesp.br/quemsomos>. Acesso em: 29 nov. 2021.

UNICAMP. A Universidade. Disponível em: <https://www.unicamp.br/unicamp/universidade>. Acesso em: 08 jan. 2021.

Agência de Inovação da Unicamp. Disponível em: <https://www.inova.unicamp.br/a-inova/>. Acesso em: 29 nov. 2021.

Contrato e Convênios. Disponível em: <https://unifei.edu.br/extensao/extensao-tecnologica-e-empresarial/contratos-e-convenios/>. Acesso em: 25 nov. 2021.

PROEX – Relatório de Gestão. Disponível em: <https://owncloud.unifei.edu.br/index.php/s/Owlg8ao7w3n2zIx>. Acesso em: 29 nov. 2021.

Arruda, 2023_CONTRATOS E CONVÊNIOS COMO MEIO PARA A INOVAÇÃO COMPARATIVO ENTRE AS PRINCIPAIS UNIVERSIDADES DO BRASIL E A UFT

USP. Inovação Tecnológica. Disponível em: <https://www5.usp.br/pesquisa/inovacao-tecnologica/>. Acesso em: 08 jan. 2021.

Manual de Convênios e Contratos de Prestação de Serviços. Disponível em: http://www.pgusp.usp.br/?page_id=1648. Acesso em: 08 jan. 2021.